



Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



Assembleia Legislativa de Alagoas

20ª Legislatura

Mesa Diretora

Marcelo Victor (MDB) - Presidente
Bruno Toledo (MDB) - 1º Vice-Presidente
Gilvan Barros Filho (MDB) - 2º Vice-Presidente
Flávia Cavalcante (MDB) - 3º Vice-Presidente
Francisco Tenório (PP) - 1º Secretário
Ricardo Nezinho (MDB) - 2º Secretário
Marcos Barbosa (AVANTE) - 3º Secretário
Carla Dantas (MDB) - 4º Secretário
Silvio Camelo (PV) - 1º Suplente
Dudu Ronalsa (MDB) - 2º Suplente

Alexandre Ayres (MDB)
André Silva (REPUBLICANOS)
Antonio Albuquerque (REPUBLICANOS)
Breno Albuquerque (MDB)
Cabo Bebeto (PL)
Cibele Moura (MDB)
Delegado Leonam (UNIÃO BRASIL)
Dr. Wanderley (MDB)
Fátima Canuto (MDB)
Fernando Pereira (PP)
Gabi Gonçalves (PP)
Inácio Loiola (MDB)
Lelo Maia (UNIÃO BRASIL)
Mesaque Padilha (UNIÃO BRASIL)
Remi Calheiros (MDB)
Ronaldo Medeiros (PT)
Rose Davino (PP)





ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO n.º 834/2025

Dispõe sobre a autorização para afastamento
do país do Governador do Estado de Alagoas.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista deliberação do Plenário em sessão ordinária realizada no dia 29 de abril de 2025, aprova e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução,

CONSIDERANDO:

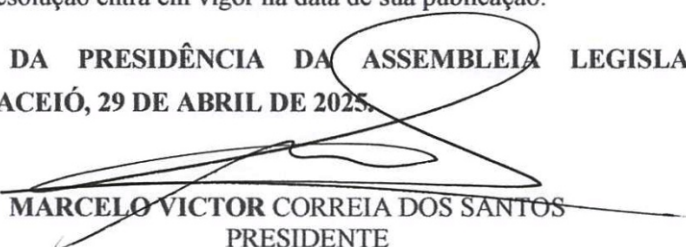
- A solicitação formal do Governador do Estado de Alagoas, Paulo Suruagy do Amaral Dantas, através do Ofício nº 15/25.01.1, processo nº 1063, datado de 29 de abril de 2025;
- A necessidade de autorização legislativa para o afastamento do Governador do Estado, conforme previsto no art. 79, VI, da Constituição Estadual de Alagoas;
- O caráter excepcional e temporário do afastamento, que não comprometerá o andamento da administração pública estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, conforme deliberação do Plenário desta Casa Legislativa na sessão do dia 29 do corrente mês, o Governador do Estado de Alagoas, Paulo Suruagy do Amaral Dantas, a ausentar-se do país por um período superior a 15 (quinze) dias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADUAL, EM MACEIÓ, 29 DE ABRIL DE 2025.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
PRESIDENTE